



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 513/94

DATA - 11 de novembro de 1.994

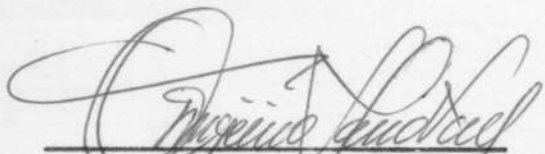
SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado, inscrito no CGCMF nº 80.060.023/0001-20.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 11 de novembro de 1.994.


EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal